



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.675/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.542/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Os incisos XXI, XXII, XXIII e XXIV do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.542/2019, passam a ter a seguinte redação:

XXI – um terreno situado na Quadra D, designado Lote 05, com área total de 220,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n.º 1.808, do Cartório de Registro de Imóveis local;

XXII – um terreno situado na Quadra D, designado Lote 06, com área total de 220,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n.º 1.809, do Cartório de Registro de Imóveis local;

XXIII – um terreno situado na Quadra D, designado Lote 07, com área total de 220,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n.º 1.810, do Cartório de Registro de Imóveis local;

XXIV – um terreno situado na Quadra D, designado Lote 08, com área total de 220,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n.º 1.811, do Cartório de Registro de Imóveis local;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, 09 de dezembro de 2021.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal